



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42

De, 10 de janeiro de 1991 .

Fixa os valores venais de I
móveis para fins de ITBI.

A Mesa da Câmara, no uso de sua atribuição legal, em especial o que dispõe o artigo 7º no seu Parágrafo 2º da Lei nº 128/89,

DECRETA :

Art. 1º - Os valores venais atribuídos aos imóveis constantes dos anexos' do Decreto Legislativo nº 27 de 27 de março de 1989 ficam reajustados, a partir dos constantes do Decreto Legislativo nº 41 em 20% (vinte por cento) os da área rural e urbana e terão va lidade por 3 (três) meses a contar de 1º de janeiro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprova ção, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.991.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1.991.

NILSON VOLCE

Secretário

CLOVIS FRONZA FONTANA

Presidente